



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 04 de Fevereiro de 2019.

DE: Rudinei Paulo Marques Correa – Secretário Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto. Conforme termo de referência em anexo.

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor de R\$5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa Reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo M. Correa
Secretário de Administração
Planalto-PR

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que os setores responsáveis pelas pesquisas de preços do Município de Planalto tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

O sistema de pesquisa de preços através da plataforma "Banco de Preços", fornecido pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, foi utilizado durante o ano de 2018 e apresentou um grande avanço na pesquisa de preços para a administração de Planalto. Além dos inúmeros benefícios que podem ser observados através dos documentos juntados em anexo à este termo de referência (Anexo I -Tribunal de Justiça Militar de SP, anexo II, anexo III , percebemos a redução de tempo das pesquisas de preços e a obtenção de valores mais próximos a realidade de mercado, inibindo o superfaturamento e a possibilidade de conluio durante a fase interna do processo licitatório.

Com as benefícios observadas durante o ano de 2018, pretende-se firmar a contratação para o ano de 2019.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	Serviço Anual	1	R\$ 5.990,00
Valor Total (Anual)		R\$5.990,00		

4. ENQUADRAMENTO

Caput do artigo 25 da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução “BANCO DE PREÇOS” desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”. Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

O “BANCO DE PREÇOS” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

A empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “BANCO DE PREÇOS”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL em anexo.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. EXECUTOR DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração do Município de Planalto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizado através da proposta de renovação de contrato em anexo e também foi constatado pelas notas e empenhos em anexo que o referido valor se encontra dentro do preço de mercado.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta apresentada discrimina pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discrimina o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Contem o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

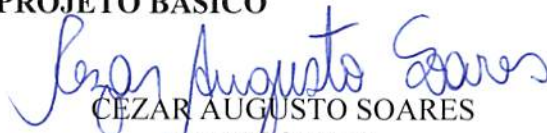
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica que segue anexo a este Termo.

17. PARECERISTA

Será submetido à análise jurídico o presente termo, assim como todo o processo da presente contratação.

18. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO


CEZAR AUGUSTO SOARES
PREGOEIRO

19. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Planalto - PR, 08 de fevereiro de 2019.


Rudinei Paulo M. Correa
Secretário de Administração
Planalto-PR

Curitiba, 9 de Janeiro de 2019

Proposta nº 492/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

A/C: CEZAR AUGUSTO SOARES

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, tem por objetivo apresentar os benefícios e condições para a contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação:

- Especificação técnica do objeto ou serviço;
- Elaboração do termo de referência;
- Pesquisa e comparação de preços;
- Auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado;
- Mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15;
- Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados.

Com mais de 7 anos de experiência o Banco de Preços é o único no mercado que atende a todas as instruções e orientações normativas sobre pesquisas e cotações de preços.

1. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA

- Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS
- Treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
- Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta - feira, às sextas -feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.
- Desconto especial em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, o Banco de Preços possibilita a melhora no processo de contratação pública, pois otimiza a atuação dos agentes, atribui confiabilidade às informações e padroniza os procedimentos.

- Conteúdo: Resultados de licitações adjudicadas e homologadas que é apurado diariamente por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- Pesquisa: Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação. Preços com atualização diária.
- Fonte de pesquisa: Compras Governamentais, Licitações- E, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo- BEC, Sites de Domínio Amplo, BPS, Sinapi e cotação direta com o fornecedor.
- Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, período, UF, Região, Cidade, código de UASG, Nº do pregão, CNPJ do fornecedor, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.
- Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo.

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º Andar - Centro -
Curitiba/PR

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

- Mapa de fornecedores - Com filtros regionais.
- Sistema de elaboração do termo de referência - (Modelo AGU).
- Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP.
- Levantamento indicativo de inexigibilidade.
- Cotação Segura - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- Módulo de terceirização - Modelos de planilhas de custo de serviços terceirizados.

3. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Produto	Licenças	Usuários	Vir. Unitário	Vir. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	1	7.990,00	5.990,00

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

6. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- III. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho ou autorização de fornecimento a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar.
- Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

8. VALIDADE DA PROPOSTA: 10/02/2019

Atenciosamente,
Silvana Carvalho de Oliveira
Consultor Comercial

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorinho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conjunto 301, Centro, CEP: 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

____ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirota, CEP: 81.520-280, Curitiba-PR; **RUI MAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil RG nº 4078963081, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137, unidade 03, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**", estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 20153268654, em 23/06/2015, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **Negócios Públicos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e

2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

011

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

012

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

5

_____ PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
- 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

014

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.emprosafacil.pr.gov.br

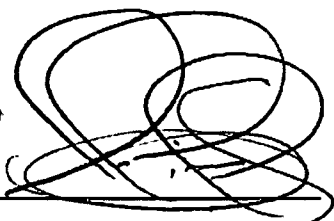
017

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

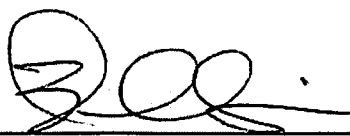
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

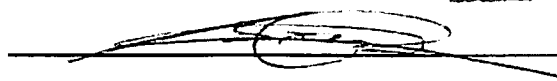
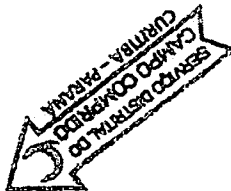
Curitiba, 12 de dezembro de 2018.




RUDIMAR BARBOSA DOS REIS




RUIMAR BARBOZA DOS REIS

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB Nº 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de
[0216404]-RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST.

Curitiba, 21 de Dezembro de 2018

Em test

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: NbkKD, DTm6j, Hfa4e - Z9nIH, CDD4C
Consulte em: <http://funarpen.com>



8 TABELIONATO DE NOTAS
DR. GSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Maricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s)
firma(s) de:
ICLTsfRM11-RUDINAR BARBOSA DOS REIS...
ICLTsfMYs11-RUIHAR BARBOZA DOS REIS...
IGHWFO . xAtFu . FCpwF - ZINHAL . Ldntv
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade,
Curitiba, 20 de Dezembro de 2018.
190-DEBIA JAMAYNA VASCO DA SILVA
ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM: WWW.CENSEC.ORG.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 11:56 SOB N° 20187470618.
PROTOCOLO: 187470618 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900162159. NIRE: 41205623178.
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

INDEXAÇÃO: HIPÓTESE, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, LICITAÇÃO, FIXAÇÃO, VALOR, LIMITAÇÃO, DISPOSIÇÃO, LEGISLAÇÃO FEDERAL, DESNECESSIDADE, PUBLICAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL, CUMPRIMENTO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, ECONOMIA, EFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, PREJUÍZO, OBSERVÂNCIA, REQUISITOS, LEI, MANUTENÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, AMPARO TÉCNICO, REQUISITOS, MODALIDADE.

REFERÊNCIA: Art. 37, inc. XXI, da CF; arts. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1336/2006 - Plenário.

PROCESSO Nº 00400.010939/2010-50

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*)(*) Editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011

Banco de Preços

Telefone: (41) 3778-1830
contato@bancodeprecos.com.br
www.bancodeprecos.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196
2º andar - Centro - Curitiba/PR
CEP: 80.010-160

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Administração - Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Gestão Contratual - DicaD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº2017NE000316.
2. Objeto: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa.
3. Fundamento Legal da contratação: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
4. Data de Emissão: 27/01/2017.
5. Vigência: 12 meses.
6. Valor: R\$ 7.990,00.

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.


MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Diretor de Contratos
CPF: 340.232.833-04
RG: 1.316.179 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 029.956/2017-0

C E R T I D ã O

ATE 3957/19

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto abaixo descrito:

Nome do produto - BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços**, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos** no mercado:

- Pesquisa de preços públicos em **fontes diversificadas**, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, **atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;**
- **Atualização diária** em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;

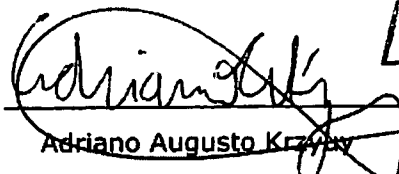
☎ 55 (41) 3337-1073

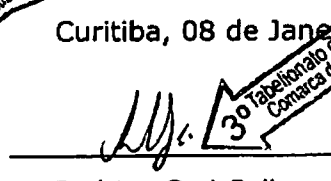
✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Iapo, 1245 - Agência PUC
Cep. 80215-223 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

- **Pesquisa sistêmica** e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de **todos os preços válidos da licitação** e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por **CATMAT e CATSER**, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores**, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- **Pesquisa em itens sustentáveis** para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- **BP Fase Interna – Especificação do Objeto** - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- **BP Fase Interna - Termo de Referência** - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.


Adriano Augusto Krzywy
Diretor Presidente

Curitiba, 08 de Janeiro de 2019

Rodrigo Curi Gallego
Diretor Vice Presidente

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

**Reconhecimento
de firma no verso**

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Iapo, 1.245 – Agência PUC
Cep: 80215-223 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444

Selo Digital: XhzLs . OP3eZ . TtCbn . WoxIU . FpA8y
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[250bp0e5]-ADRIANO AUGUSTO KRZYUY*****
[250bd0t15]-RODRIGO CURI GALLEGO*****

.....

Em test..... da verdade

Curitiba - 18 de Janeiro de 2019

044 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCRIVENTE
Marta Souto Ventzsch - Tabelião

VALIDADE DO SELO DIGITAL SEM NÚMERO FURNARPER/CDM BR - VALIDADE SEM EMISSÃO E REGISTRO



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., situada na Rua Lourenço Pinto, 196, 3 andar, conj. 301 Centro – Curitiba - PR, CEP 80.010-160, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca "BANCO DE PREÇOS", conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 906864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, nova denominação de "NP Eventos e Serviços Ltda ME", conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 23 de outubro de 2018.


Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Américo I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjm.sp.jus.br

INFORMAÇÃO - PRES/SEC/DAC/CGA

São Paulo, 19 de julho de 2017.

PROCESSO Nº 17.1.000001608-7-CGA

Prezado Coordenador,

Submeto a vossa apreciação proposta formulada pela empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede da Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, Sala 221, 222 e 223, Centro, Curitiba/PR, para a liberação de uso da ferramenta "Banco de Preços", ao custo de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) anuais.

A proposta contempla a concessão de uma licença, além da disponibilização de minutas de edital utilizadas por outros órgãos da Administração de um modo geral.

O uso da ferramenta pela Seção de Licitações e Contratos se justifica pela agilidade que o sistema confere à expedição dos processos de compra. A título de comparação, um processo feito com a consulta direta ao mercado leva cerca de 8 dias para conclusão da fase de pesquisa. Por meio da ferramenta, as propostas para aferição de adequação ao mercado podem ser obtidas em poucos minutos.

Somente esse detalhe, a meu ver, seria suficiente para justificar a contratação, posto que colabora com o trabalho de 4 servidores.

Por outra linha, em uma divisão grosseira, o investimento para corte seria de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por servidor, por mês.

Assim, estabelecendo uma linha de comparação, para realizar o levantamento de custos de um processo, tomando por base o salário de um escrevente técnico judiciário, apresento a seguinte tabela:

Meio de Pesquisa	Tempo Médio	Custo Mensal	Custo Por Pesquisa
Servidor	8 dias	R\$ 5.950,00[1]	R\$ 1.586,67[2]
Banco de Preços	1 dia	R\$ 166,46	R\$ 203,88[3]

Pelo que se pode perceber do quadro acima, somente a questão financeira, outrossim, já justificaria a contratação pleiteada.

Contudo, resta necessário, ainda, justificar a escolha do sistema.

É fato que existem algumas ferramentas que pretendem copiar a ideia do Banco de Preços. Porém, é possível perceber do quadro comparativo apresentado pela empresa, que a concorrência não contempla a quantidade de ferramentas de aprimoramento de trabalho disponíveis no Banco de Preços, como diversos bancos de dados da BEC, Banco do Brasil e Comprasnet, minutas de Edital, filtros por Licitação Exclusiva, nos termos da LC 123/06, muito recorrente nesta Corte, propostas consignadas no certames, gráficos comparativos, filtros por SRP, cadastro de principais fornecedores por região, etc.

Verifico, portanto, a singularidade da empresa dentre as demais, pelo amplo leque de

pesquisa, pautado nas disposições do inciso V, do art. 15 da Lei 8.666/93, muito embora não seja esse o ponto de fundamentação da contratação.

Digo isso porque, além de todo o exposto, a empresa conta com carta de exclusividade, oriunda da Associação de empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, referente ao fornecimento exclusivo da ferramenta banco de preços.

Nessa linha, creio seja possível a contratação com base no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Ante o baixo custo, contudo, é possível concluir pela contratação nos moldes do inciso II do art. 24 da mesma Lei, em homenagem, aos princípios da economicidade e eficiência. Posição essa encampada por V.Sª em processos análogos.

Seguindo esse entendimento, colacionei, ainda, uma série de pareceres acerca da matéria, dentre os quais destaco o do TJMT, da lavra do Assessor Técnico-Jurídico de Licitação da Presidência, pela aplicação do inciso I, do art. 25, e da Assessoria respectiva do TCU, no mesmo sentido.

De toda forma, submeto o presente a vossa apreciação, para o competente parecer sobre a melhor forma de aplicar o direito.

Cordialmente,

[1] Obtido por portal transparência da Casa. Res. 102 do CNJ

[2] Divisão do salário líquido por 30 dias e multiplicado pelo número de dias necessários ao processo (8).

[3] Divisão do custo mensal por funcionário da ferramenta por 30 dias (R\$ 5,54), acrescido de um dia de trabalho do servidor (R\$ 198,34), tomando por base o salário indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco, Coordenador**, em 19/07/2017, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0150792** e o código CRC **23CDBC6B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

PARECER

São Paulo, 19 de julho de 2017.

PROCESSO SEI 17.1.000001608-7

Objeto: análise da possibilidade de contratação da ferramenta "BANCO DE PREÇOS" da empresa "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

PARECER nº 094/2017 - AssJur/srg

Ilmo. Sr.

Coordenador de Gestão Administrativa - CGA

Encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica o presente procedimento, por meio do qual Vossa Senhoria questiona qual a melhor forma de se contratar a ferramenta descrita no objeto em referência, nos termos do art. 38, VI, da Lei 8666/93, passo a me manifestar nos seguintes termos:

Trata-se de proposta de renovação da contratação da empresa *NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA*, proprietária da ferramenta denominada *"Banco de Preços"*.

Segundo sua informação CGA nº 0150792, datada de 19.07.2017, "... A proposta contempla a concessão de uma licença, acrescida de outra, como Cortesia, além da disponibilização de minutas de edital utilizadas por outros órgãos da Administração de um modo geral..." (sic).

Vossa Senhoria informa, ainda, que *“...O uso da ferramenta pela Seção de Licitações e Contratos se justifica pela agilidade que o sistema confere à expedição dos processos de compra. A título de comparação, um processo feito com a consulta direta ao mercado leva cerca de 8 dias para conclusão da fase de pesquisa. Por meio da ferramenta, as propostas para aferição de adequação ao mercado podem ser obtidas em poucos minutos...”*.

É a síntese do necessário.

Presumo que o objeto da presente contratação vem sendo utilizado pelos setores interessados desta Administração a contento, em face dos requerimentos anuais sucessivos de renovação.

A necessidade e conveniência da contratação encontram-se evidenciadas nos argumentos e justificativas apresentados por Vossa Senhoria em sua Informação CGA nº 0150792.

No tocante à forma de contratação, destaco que, no ano passado, havemos por analisar a questão em expediente semelhante (Processo SEI 16.1.000001397-9), no qual lançamos nosso Parecer nº 26/2016, oportunidade em que identificamos que nossa antecessora, também, já o havia feito (Processo SEI 15.1.000000490-6).

Na essência, a situação jurídica se repete, inclusive se levarmos em conta o valor total do contrato, R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa Reais), para um período de 12 meses, razão pela qual, peço vênia para seguir o entendimento que outrora lancei.

Observe, novamente, a apresentação de carta de exclusividade (ID 0150784), subscrita, em 24.04.2017, pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação ASSESPRO REGIONAL PARANÁ – que, no nosso entender, afigura-se suficiente para subsumir a hipótese àquela prevista pelo art. 25, I, da Lei 8666/93.

Porém, recorde que, ao final, opinei pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade, em que pese a caracterização da inviabilidade de competição, vez que o artigo 26 da Lei 8.666/93 prevê um procedimento mais complexo para a inexigibilidade de licitação do que para a dispensa em razão do valor, opinião que, *data venia*, mantenho nesta nova oportunidade.

Consigno, por fim, elogio, desta feita, à instrução do procedimento, na qual verifico anexado aos autos os documentos necessários à formação da convicção que aqui se lança.

Sub censura.

São Paulo, 19 de julho de 2017.

Bel. SERGIO RICARDO GAETA

Coordenador Jurídico

TJM/SP: 60800



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Gaeta, Coordenador de Gabinete**, em 19/07/2017, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0150923** e o código CRC **D29B36 7**.

17.1.000001608-7

0150923v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP

Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

DESPACHO

São Paulo, 19 de julho de 2017.

Prezado Diretor,

Submeto a vossa apreciação proposta formulada pela empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede da Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, Sala 221, 222 e 223, Centro, Curitiba/PR, para a liberação de uso da ferramenta "Banco de Preços", ao custo de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) anuais, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, posição essa adotada pela CJ desta Corte, conforme Parecer 0150923.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Santos Mazzoco, Coordenador**, em 19/07/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0150925** e o código CRC **C10F54D1**.

17.1.000001608-7

0150925v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmsp.jus.br

DESPACHO

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Ao Serviço de Finanças,

Favor providenciar o cadastramento do processo no SIAFEM, a seguir encaminhe-se ao Serviço de Contabilidade para informar quanto à disponibilidade orçamentária para atender a despesa do presente expediente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Soares, Diretor**, em 20/07/2017, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmsp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0151024** e o código CRC **3DA1A0FF**.

17.1.000001608-7

0151024v2

Date: 20/07/2017 Time: 17:59:48

____SIAFEM2017-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) _____

USUARIO: MASSAMI

CNPJ / CPF : 07797967-0001/95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIAANT
001	01458	000134414	X		001	06992	000004634	X	
001	01622	000004642							

(FIM)

Date: 20/07/2017 Time: 18:04:23

____SIAFEM2017-TABELAS,PROCESSO,CONPROCESS (CONSULTA PROCESSO) _____
CONSULTA EM 20/07/2017 AS 18:04

USUARIO : MASSAMI
ATIVO

UNIDADE GESTORA : 060101 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROCESSO : 1608-7/17
OBJETO DO PROCESSO : BANCO DE PRECOS.
TIPO DE LICITACAO : 5 - DISPENSA LICIT. TRADICIONAL
I.D. : 0000.000.000-0
ATA REGISTRO DE PRECO : N ('S' OU 'N')
FINALIDADE :
CONTRATACAO DE BANCO DE PRECOS.

034

I. O que é o Banco de Preços e para quais finalidades ele pode ser utilizado?

O Banco de Preços é uma SOLUÇÃO INTEGRADA desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública. Não se trata de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma **solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais** da licitação, do contrato administrativo e da execução da ata de SRP, da seguinte forma:

- a) Na etapa preparatória da licitação:
 - a. Auxiliando na identificação das especificações do objeto e municiando o agente público de informações acerca das características dos produtos similares disponíveis no mercado, permitindo vislumbrar aquelas consideradas fundamentais e necessárias à adequada e precisa descrição do objeto no edital;
 - b. Possibilitando uma visão ampla do mercado em que o objeto se insere, identificando a gama de potenciais fornecedores existentes em nível regional, inclusive aqueles enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar 147/14;
 - c. Auxiliando na percepção quanto à necessidade, ou não, de indicar a marca do produto no edital, acompanhada das devidas justificativas técnicas para que assegurem a legalidade da restrição à competição;
 - d. Proporcionando uma pesquisa de preços ampla e com base em preços praticados no mercado das contratações públicas, com credibilidade para assegurar a fixação de um valor orçado que conduza à seleção da proposta exequível mais vantajosa;
 - e. Facilitando a análise da cesta de preços e a fixação do valor orçado, fornecendo parâmetros confiáveis e aplicação de métodos estatísticos recomendados pelos órgãos de controle externo;
- b) Na licitação:

- a. Viabilizando a rápida consulta de preços para o fim do exame final da aceitabilidade da proposta e para qualquer fim vinculado ao julgamento;
 - b. Municando o pregoeiro de parâmetros para a negociação, ao término da fase de lances, com a proposta melhor classificada;
- c) Na vigência do contrato administrativo:
- a. Possibilitando agilidade na pesquisa de preços com a finalidade de analisar o direito do contratado à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro e oferecendo parâmetros à Administração para decidir entre manter o contrato e liberar o contratado das obrigações assumidas, evitando a adoção de práticas antieconômicas;
 - b. Viabilizando o monitoramento dos preços e a verificação da manutenção da economicidade do contrato;
 - c. Possibilitando a verificação da vantagem e adequação econômica dos aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência, conforme o caso, e modificações qualitativas e quantitativas do objeto;
 - d. Respalando a atuação administrativa em negociações que objetivem a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, especialmente no caso de prorrogações do prazo de vigência;
- d) Na gestão da ata de SRP, possibilitando a comparação de preços de diversas atas e contratos administrativos e, conseqüentemente, a avaliação precisa entre adquirir por meio dela ou buscar melhor proposta no mercado atual.

II. Por que a Administração Pública precisa do Banco de Preços?

A Administração Pública orienta-se, fundamentalmente, pelo **princípio constitucional da Eficiência**, que impõe o uso racional dos recursos humanos, físicos e financeiros para a obtenção dos resultados almejados.

O atendimento do referido princípio não é uma faculdade administrativa, mas um dever, cumprindo ao gestor público identificar as ações consideradas necessárias e suficientes para tanto.

É constante e crescente a **preocupação quanto à prática dos atos administrativos**, de modo que atendam aos **princípios da Legalidade, da Transparência e da Objetividade**. O atendimento do dever de profissionalizar os agentes públicos para que desempenhem adequadamente suas funções, um dos objetivos da gestão pública de resultados, deve ser complementado com o

provimento de condições materiais, concretizadas por um ambiente favorável e seguro para a prática dos atos inerentes.

Nesse contexto, é preciso dispensar atenção ao processo de contratação pública, um rito complexo, que envolve **diversos níveis de responsabilidade** individual e conjunta e é regido por **inúmeras normas**. Do início do processo até o seu término, são praticados **atos de diferentes naturezas, por agentes com atribuições distintas e complementares, submetidos a regras específicas e dependentes, muitas vezes, de conhecimentos alheios à sua formação acadêmica e profissional**. Destacados para exercer funções afetas ao processo de contratação pública, passam a deter uma **responsabilidade ímpar**, sendo-lhes cobrado eficiência, eficácia e legalidade. O risco de erro e consequente prejuízo ao interesse público diretamente envolvido é considerável. Ademais disso, a Administração Pública brasileira **desperdiça tempo e recursos** na tramitação do processo, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas.

Considerando essa realidade institucional, o Banco de Preços possibilita a melhora das condições de execução do processo de contratação pública:

- ✓ otimizando e facilitando a atuação dos agentes,
- ✓ atribuindo confiabilidade a informações que orientam o processo e
- ✓ tornando objetivos e uniformes os procedimentos.

Trata-se, portanto, de ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos envolvidos.

III. O que justifica a contratação do Banco de Preços em detrimento de outro produto detentor de funcionalidades básicas similares?

Se você pudesse optar:

- a) compraria um smartphone ou um celular comum?*
- b) compraria um carro com câmbio automático ou manual?*
- c) contrataria um profissional com ou sem experiência?*
- d) compraria um carro com modelo novo ou anterior?*

O Banco de Preços, na sua apresentação atual, é o resultado de cinco anos de experiência em programação e adaptações a situações identificadas e reportadas pelos usuários. Desde sua primeira versão, passou por melhorias significativas e

fundamentais, decorrentes do *know how* adquirido com a sua disponibilização pioneira no mercado e seu efetivo uso por agentes da Administração Pública direta e indireta, por integrantes de todos os Entes da Federação e dos três Poderes.

Portanto, o Banco de Preços detém **credibilidade técnica qualificada pela experiência, característica necessária ao investimento público em produtos dessa natureza e inexistente em produtos similares mais recentes**. Sua ampla utilização pela Administração Pública elimina quaisquer dúvidas relacionadas a possíveis falhas e deficiências, colocando-o na dianteira em relação à **perfeição e eficácia dos mecanismos internos, consequência natural de diagnósticos anteriores e implantação das respectivas soluções**.

Sendo assim, na comparação proposta acima:

- a) o Banco de Preços é uma ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, mas suas especificações técnicas **permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades**, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública;
- b) o Banco de Preços é de **fácil manuseio e operação**, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa;
- c) o Banco de Preços é o único do mercado que resulta de **experiência** de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos;
- d) o Banco de Preços é **atual e aperfeiçoado** considerando suas próprias versões anteriores e, também, as demais opções existentes no mercado.

Isto posto, verifica-se que, **na relação custo-benefício**, a contratação do Banco de Preços se mostra **técnica e economicamente mais adequada e vantajosa**, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

IV. Por fim, o que torna, tecnicamente, o Banco de Preços único no mercado?

- ✓ O Banco de Preços cresceu ao longo desses cinco anos, deixando de ser uma ferramenta voltada unicamente para a pesquisa de preços. O sistema possui uma inteligência funcional e operacional diferenciada que permite sua utilização para múltiplas finalidades, de maneira descomplicada e eficiente;

- ✓ O Banco de Preços permite a pesquisa de preços pelo critério do menor preço entre as propostas válidas, diminuindo a margem de erro e de resultados ineficazes aos objetivos da licitação;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, retirando do agente responsável qualquer subjetividade na análise;
- ✓ O Banco de Preços informa o quantitativo disponível de preços para pesquisa nos últimos 12 meses, com atualização diária, possibilitando a identificação da amplitude e da eficácia do ato administrativo, seja para fins de motivação, seja para fins de controle;
- ✓ O Banco de Preços informa as atas de registro de preços dos últimos 5 anos, viabilizando o acompanhamento e o controle dos contratos delas decorrentes;
- ✓ O Banco de Preços permite a emissão de relatório:
 - conjunto e consolidado para todos os itens ou lotes licitados, possibilitando maior agilidade, economia de tempo e objetividade;
 - personalizado com a logomarca do órgão ou entidade usuária;
 - contendo o CNPJ dos fornecedores;
- ✓ A base de dados do Banco de Preços abrange, também, os dados de pregões realizados pelo sistema Licitações-e (Banco do Brasil) e pela Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP, ampliando o espectro da pesquisa para licitações e contratos de órgãos e entidades que não utilizam o Sistema Comprasnet;
- ✓ O Banco de Preços possibilita a pesquisa dos preços de produtos e serviços por CATMAT e CATSERV, simplificando a busca e atendendo, na esfera federal, as determinações da IN nº 2/11-SLTI/MPOG;
- ✓ Os dados obtidos podem ser exportados em XLS (EXCEL), facilitando a sua utilização pelo usuário;
- ✓ O Banco de Preços fornece um Mapa Estratégico de Compras, que elenca os fornecedores regionais, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte para os fins da LC 123/06, especialmente para a verificação da existência de competitividade para a realização de licitações exclusivas;

- ✓ O Banco de Preços possui um Cadastro de Fornecedores e respectivos contatos comerciais, possibilitando o contato direto em caso de necessidade, bem como a realização de eventuais diligências que se mostrem oportunas.

Ademais disso, o Banco de Preços atende às orientações do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e do Acórdão nº 5.323/2012-1ª Câmara do TCU, que versam sobre os aspectos da pesquisa de preços, da seguinte forma:

- a) Permite a ampliação da base de consulta através de outras fontes de pesquisa, diversa da consulta direta aos fornecedores;
- b) Possibilita que a Administração realize a pesquisa a partir de uma definição precisa e clara do objeto, auxiliando, inclusive, na identificação das características do mesmo;
- c) Permite que a pesquisa seja realizada de forma refinada, considerando todas as variáveis correlacionadas, como prazo e forma de pagamento;
- d) Oferece informações atuais em relação ao momento da realização da licitação e celebração do contrato;
- e) Possibilita ao gestor demonstrar a regularidade dos atos praticados, destinados ao atendimento do dever de realizar as pesquisas prévias;
- f) Possibilita a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa;
- g) Permite precisão na identificação das empresas do ramo do objeto, para que a pesquisa seja realizada de modo restrito a elas;
- h) Fornece dados completos para o fim do orçamento, em especial endereço e telefone da empresa; indicação fundamentada dos valores praticados; data e local da expedição;
- i) Possibilita a obtenção do valor orçado mediante aplicação de método estatístico, utilizando uma das funcionalidades do sistema.

BANCO DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento ofereceu no dia 31 de julho aos servidores da Administração Pública Federal uma capacitação a respeito da IN 05, e a Dra. Ana Maria Vieira Neto, diretora de Logística do Ministério do Planejamento, respondeu algumas perguntas sobre a utilização de Bancos de Preços. “Eu não conheço nenhum Banco de Preços, mas o que eu acho sem conhecer é que se esses bancos disponibilizam a informação com base no banco de dados do ComprasNet, ou seja, vão no ComprasNet capturam os preços e disponibilizam numa ferramenta mais amigável para vocês e essa disponibilização vem no formato que diz que foi comprado a R\$10,00, a R\$9,80 e a R\$9,60 e que a R\$10,00 foi comprado da licitação 1234, a 9,60 na 567, etc, então se essa disponibilização aparece assim para

vocês ela é extremamente confiável, pois tem o número da licitação. Agora se só aparece o preço médio então não sei se seria confiável, cabe a vocês olhar o Banco de Preços que contrataram. Essa Instrução Normativa quer facilitar e trazer também confiabilidade nos dados. Então eu acredito que os Bancos de Preços devem disponibilizar o maior número de dados possíveis. Então a pergunta se esses Bancos de Preços, como o da Negócios Públicos citado aqui, podem ser utilizados? Podem ser utilizados sim desde a que informação chegue da forma como falei. Se for só preço médio, eu como gestora de compras no vosso lugar não aceitaria. Mas se dizer qual é a fonte e essa fonte puder se confirmada mais tarde, não vejo motivo nenhum para não serem utilizados”, explicou Ana Maria.



ANA MARIA VIEIRA NETO

Diretora de Logística do Ministério do Planejamento. Crédito: ASCOM/MP

“EU NÃO CONHEÇO NENHUM BANCO DE PREÇOS, MAS O QUE EU ACHO SEM CONHECER É QUE SE ESSES BANCOS DISPONIBILIZAM A INFORMAÇÃO COM BASE NO BANCO DE DADOS DO COMPRASNET, OU SEJA, VÃO NO COMPRASNET CAPTURAM OS PREÇOS E DISPONIBILIZAM NUMA FERRAMENTA MAIS AMIGÁVEL PARA VOCÊS E ESSA DISPONIBILIZAÇÃO VEM NO FORMATO QUE DIZ QUE FOI COMPRADO A R\$10,00, A R\$9,80 E A R\$9,60 E QUE A R\$10,00 FOI COMPRADO DA LICITAÇÃO 1234, A 9,60 NA 567, ETC, ENTÃO SE ESSA DISPONIBILIZAÇÃO APARECE ASSIM PARA VOCÊS ELA É EXTREMAMENTE CONFIÁVEL, POIS TEM O NÚMERO DA LICITAÇÃO. AGORA SE SÓ APARECE O PREÇO MÉDIO ENTÃO NÃO SEI SE SERIA CONFIÁVEL, CABE A VOCÊS OLHAR O BANCO DE PREÇOS QUE CONTRATARAM. ESSA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUER FACILITAR E TRAZER TAMBÉM CONFIABILIDADE NOS DADOS. ENTÃO EU ACREDITO QUE OS BANCOS DE PREÇOS DEVEM DISPONIBILIZAR O MAIOR NÚMERO DE DADOS POSSÍVEIS. ENTÃO A PERGUNTA SE ESSES BANCOS DE PREÇOS, COMO O DA NEGÓCIOS PÚBLICOS CITADO AQUI, PODEM SER UTILIZADOS? PODEM SER UTILIZADOS SIM DESDE A QUE INFORMAÇÃO CHEGUE DA FORMA COMO FALEI. SE FOR SÓ PREÇO MÉDIO, EU COMO GESTORA DE COMPRAS NO VOSSO LUGAR NÃO ACEITARIA. MAS SE DIZER QUAL É A FONTE E ESSA FONTE PUDE SE CONFIRMADA MAIS TARDE, NÃO VEJO MOTIVO NENHUM PARA NÃO SEREM UTILIZADOS”, EXPLICOU ANA MARIA VIEIRA NETO, DIRETORA DE LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

Período/Base de Dados

Atualização	Diária
Preços do Compras Governamentais	✓
Preços do Banco do Brasil	✓
Preços da Bolsa Eletrônica de Compras - SP	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓
Banco de Preços da Saúde -BPS	✓
Preços de sites de domínio amplo	✓
Cotação direta com fornecedores	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓

Seleção / Filtros

Filtro Setorial	✓
Filtro por cidade	✓
Filtro por marca	✓
Filtro nº Pregão	✓
Filtro de itens sustentáveis	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓
Filtro de Empresas ME e EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave ou preço	✓
Filtro por unidade de fornecimento	✓
Filtro por Órgão	✓
Pesquisa por UASG	✓

Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatório em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓

Recursos / Adicionais

Fórmulas para cálculo	26 fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência.	✓
Pesquisa textual, detalhamento do objeto	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto - Interativo	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - Interativo (Modelo AGU)	✓
Declaração de competitividade da LC 123 - ME/EPP	✓

E mais:

+ **Painel de Negociação com fornecedor**

+ **Levantamento indicativo de inexigibilidade**
Exclusivo para Parecer

+ **Cadastramento auto gerenciável**
Sem limite de usuários para especificação de objeto e elaboração de termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 16642, emitido em 03/01/2019, conversão em
03/01/2019

Número da Nota

16642

Data e Hora de Emissão

03/01/2019 16:39:32

Código de Verificação

RF2DN10B

**PRESTADOR DE SERVIÇOS****Razão Social:** NP CAPACITACAO ESOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**CPF / CNPJ:** 07.797.967/0001-95**Inscrição Municipal:** 17 01 0516150-5**Endereço:** LOURENÇO PINTO, 000196 CJ 301 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010160**Tel.:** 41 - 37781706**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Email:** financeironp@negociospublicos.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO**CPF / CNPJ:** 00.414.607/0001-18**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** ST DE ADM.FEDERAL SUL LT., 01 - BAIRRO: ASA SUL - CEP: 70042900**Município:** Brasília**UF:** DF**Email:** marcioml@tcu.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

BANCO DE PREÇOS ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADM PÚBLICA.

PERÍODO DE 12 MESES.

EMPENHO: 2018NE001472

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG.1622-5 CONTA464-2

CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%

PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, É RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.234,94

IR - R\$ 383,52 / COFINS - R\$ 239,70 / CSLL - R\$ 79,90 / PIS - R\$ 51,94

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$7.990,00**Código da Atividade**

01 - 06 - Assessoria e consultoria em informática.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.990,00	5,00	399,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

044



Prefeitura Municipal de Viamão

Fone/Fax: (51) 3492-7600
Site: www.viamao.rs.gov.br
Praça Júlio de Castilhos, s/n
CEP: 94.400-470 Viamão / RS
CNPJ: 88.000.914/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Empenho nº.: 005487/2018

Emissão: 22/06/2018 Hora: 14:37

ENTIDADE		PAG: 1 de 1	
0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO			
ÓRGÃO	UNIDADE	TIPO	
08 - SEC MUN DA SAÚDE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3 - Estimativa	
DOTAÇÃO		CATEGORIA DE EMPENHO	
0100 - 08.01.10.301.0144. 613.339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01 - Comum	
RECURSO:			
0040 - ASPS			
CREDOR		CPF/CNPJ	
10285 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS L		07.797.967/0001-95	
ENDEREÇO	FONE	CIDADE	UF
RUA LOURENÇO PINTO 196 CENTRO	4137781845	CURITIBA	PR
AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	
	22/06/2018	31/12/2018	
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
6.380.000,00	760.416,75	7.990,00	752.426,75

COMPLEMENTAR:	MODALIDADE	MODALIDADE Nº	PROCESSO
	Inexigibilidade		2016 76

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 UN		SERVIÇO DE ASSINATURA PARA ACESSO SISTEMA BANCO DE PREÇOS. SERVIÇO DE ASSINATURA PARA ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.	7990,0000	7990,00

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 2613 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TOTAL GERAL: 7.990,00

ASSINATURAS

RECIBO

Recebi(emos) o valor total da presente Nota de Empenho, pelo qual damos plena, geral e irrevogável quitação.

CONTADORIA EMPENHADO

Conferido

PAGUE-SE

Responsável Técnico

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.18.001970-3
Nº PED: 08101.0001.18.002105-6		Data de Emissão: 27/06/2018		
Nº DOTLIST: * * * * *		Nº NOBLIST: * * * * *		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2503 - Apoio técnico e pericial aos órgãos de execução do Ministério Público		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 25		Nº Referência Licitação: * * * * *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, caput	
Nº Convênio * * * * *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 3685/2018	

DADOS DO CREDOR

Código: 2007.02801-2	Nome: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		
Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196	CEP: 80.010-160		
Bairro: Centro	Município: Curitiba	UF: PR	
CPF/ CNPJ/ IG: 07.797.967/0001-95	Insc. Estadual: * * * * *	RG: * * * * *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: * * * * *	Data de Início da Viagem: * * * * *
	Data de Retorno da Viagem: * * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: * * * * *	Data de Solicitação: * * * * *
-------------------	--------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.264.2503.9900.3390000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.990,00	Valor por Extenso: SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS * * * * * * * * * *

Histórico:
Empenho do PED Nº 08101.0001.18.002105-6
Refere-se a contratação de acesso à ferramenta Banco de Preços, para que através do software sejam realizadas análises dos preços de diversas contratações públicas nos âmbitos nacional, municipal, estadual e regional, conforme contrato nº 56/2018 - Inexigibilidade de licitação nº 21/2018.

Data de Autorização da Despesa: 27/06/2018	Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano
---	---

Responsável pela Execução Orçamentária_____
Claudia di Giacomo Mariano
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700	
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 14:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

047

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019320666-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:14 do dia 28/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2019.

Código de controle da certidão: **A698.E6BE.28B4.CE34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

ENDEREÇO: R. DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111 SL 1004 10 ANDAR - CAMPO
COMPRIDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015 e 2016
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2018

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 24511/2019

EMITIDA EM: 22/01/2019

VÁLIDA ATÉ: 20/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 06AD.9963.93BD.4643-7.B306.FCD6.3630.3514-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 159018506/2018

Expedição: 25/09/2018, às 15:16:51

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 002

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

NIRE: 41 2 0562317 8

CNPJ: 07.797.967/0001-95

endereço: RUA LOURENÇO PINTO

complemento: 3º ANDAR, CONJ. 301

número: 196

bairro: CENTRO

CEP: 80010-160

município: CURITIBA

UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
021	20074635646	19/11/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20084807881	30/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
022	20135520703	02/10/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20153268654	23/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 002 / 002

CURITIBA - PR, 06 de setembro de 2017

Libertad Bogus

**LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL**



17/577315-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA #**

CNPJ.07.797.967/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA

Lei nº19.803 de 21/Dez/18

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07797967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020207191973495111

Informação obtida em 07/02/2019, às 16:47:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h10min17 do dia 07/01/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: J2FE.VVX1.JEX5.GCWT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

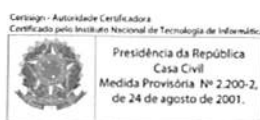
Nome Empresarial NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0562317-8	07.797.967/0001-95	04/01/2006	02/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO, 111-SALA 1004;ANDAR 10;COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR, 81.200-526			
Objeto Social EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS 574.460.249-68	3.000,00	SOCIO	Administrador
RUIBAR BARBOZA DOS REIS 815.706.009-53	1.000,00	SOCIO	
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST 993.487.210-20	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/01/2019	Número: 20187470618	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 07 de fevereiro de 2019

19/053192-4
*19053192

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/03/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/03/2019
FGTS	Validade:	12/02/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/05/2019
Receita Municipal	Validade:	20/02/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/01/2019 12:17

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____

1 de 1

059



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 04 de Fevereiro de 2019

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 04 de fevereiro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

Informamos também que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação conforme exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição Federal de 1988.

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 08 de Fevereiro de 2019

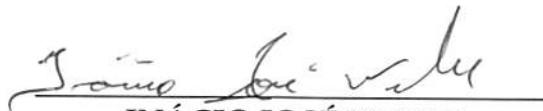
DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

À Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

TESTEMUNHAS:

.....

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 003/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	5.990,00	5.990,00
TOTAL					5.990,00

EMPRESA: NP – CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N° 07.797.967/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da nota fiscal.

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Planalto-PR, 08 de fevereiro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento do SISTEMA DE PESQUISAS DENOMINADO BANCO DE PREÇOS.

A Secretaria Municipal de Administração, na busca por melhores forma de pesquisa de preços, visa a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, a qual possui certidão da ASSESPRO como sendo a **autora e única fornecedora do produto no Brasil** (fl.22).

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

b) Do enquadramento da contratação do Banco de Preços, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Dos documentos que instruem este processo verifica-se que o Banco de Preços atualmente é ferramenta indispensável para a efetivação do princípio da economicidade, um dos princípios base da Administração Pública, sendo de suma importância a contratação de sistemas como o que se pretende licitar, **o qual é fornecido somente por uma empresa.**

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

À fl. 02 constou a informação de que tal método de pesquisa apresentou eficiência na Administração Municipal e reduziu os riscos de eventuais superfaturamentos quando do levantamento de preços.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), **tendo sido demonstrada a adequação dos valores com os preços praticados no mercado pela empresa em outras situações análogas.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Assim, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para fornecimento do Sistema banco de Preços, por inexigibilidade da licitação.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2019

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020.

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9399D87B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2019. Edição 1698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 com sua sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Bairro Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e do CPF sob nº 574.460.249-68 residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, Guabirotuba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.	01	UN	5.990,00	5.990,00
TOTAL					5.990,00

João
om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após entrega das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos Próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da entidade, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal);

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

João

[Assinatura]

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto - PR, 18 de Fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 068.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Licitações Planalto - PR

De: Thalita - Banco de Preços <thalita@negociospublicos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 16:41
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ENC: CONTATO BANCO DE PREÇOS
Anexos: PREFEITURA DE PLANALTO - PR.pdf

Cezar,

Segue cópia do contrato assinado.

Atenciosamente,

Thalita Heloisa Ferreira | Consultora de Vendas
(41) 3778 1824
(41) 98857-4001 WhatsApp
[website](#) | [facebook](#) | [twitter](#) | [linkedin](#)
by [Grupo Negócios Públicos](#)

Lembre-se do meio-ambiente antes de imprimir este e-mail!

**14 CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS**

18 A 21 DE MARÇO FOZ DO IGUAÇU/PR

**INSCRIÇÕES
ABERTAS!**

GARANTA
VALORES DO
1º LOTE

**BANCO
DE PREÇOS®**

Thalita Heloisa Ferreira | Consultora de Vendas
(41) 3778 1824
(41) 98857-4001 WhatsApp
[website](#) | [facebook](#) | [twitter](#) | [linkedin](#)
by [Grupo Negócios Públicos](#)

Lembre-se do meio-ambiente antes de imprimir este e-mail!

**14 CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS**

18 A 21 DE MARÇO FOZ DO IGUAÇU/PR

**INSCRIÇÕES
ABERTAS!**

GARANTA
VALORES DO
1º LOTE

De: Licitações Planalto - PR [<mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 15:12
Para: 'Thalita - Banco de Preços' <thalita@negociospublicos.com.br>
Assunto: RES: CONTATO BANCO DE PREÇOS

Providencia uma cópia e despacha por correio para mim fazendo o favor? A nossa via assinada será encaminhada também, só preciso saber para qual endereço encaminho?

De: Thalita - Banco de Preços [<mailto:thalita@negociospublicos.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 10:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: CONTATO BANCO DE PREÇOS

079

Cezar bom dia!

Segue meus contatos para envio do contrato pra assinatura.

Atenciosamente,



Thalita Heloisa Ferreira | Consultora de Vendas

(41) 3778 1824

(41) 98857-4001 WhatsApp

[website](#) | [facebook](#) | [twitter](#) | [linkedin](#)

by [Grupo Negócios Públicos](#)

Lembre-se do meio-ambiente antes de imprimir este e-mail!

14 CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS

18 A 21 DE MARÇO - FOZ DO IGUAÇU/PR

**INSCRIÇÕES
ABERTAS!**

GARANTA
VALORES DO
1º LOTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 026/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsidio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:5801A735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2019. Edição 1698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SiSU 2019: UFFS publicada 3ª chamada presencial de candidatos

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) publicou o edital da 3ª chamada de candidatos inscritos na lista de espera do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, para ingresso nos cursos de Graduação, no primeiro semestre de 2019. Diferente das chamadas anteriores, essa será em sessão presencial, com data e horário específicos para cada curso.



to, não é a garantia de uma vaga na Instituição. É preciso comparecer e aguardar ser nominado.

A relação de documentos necessários para a matrícula é a do Anexo I do EDITAL Nº 1196/GR/UFFS/2018. Há também um check list disponível na página do processo seletivo, em uffs.edu.br/estudenauffs/documentos-para-matricula.

No Campus Realeza as sessões serão realizadas no Auditório do Bloco A, confira os dias e horários de acordo com cada curso:

Física e Química: Dia 20/02/2019, às 8h30
Ciências Biológicas e Letras: Português e Espanhol: Dia 21/02/2019, às 8h30
Medicina Veterinária: Dia 22/02/2019, às 8h30
Nutrição: Dia 22/02/2019, às 13h30

Adolescente que participou de ataque a colégio de Medianeira deixa centro de socioeducação

Um dos dois adolescentes responsáveis pelo ataque ao Colégio Estadual João Manoel Mondrone, em Medianeira, no oeste do Paraná, no dia 28 de setembro de 2013, deixou o Centro de Socioeducação (Cense) em Cascavel no sábado (16).



Ele estava cumprindo medida socioeducativa por tentativa de homicídio e resistência à prisão. No dia do atentado, dois alunos ficaram feridos, um de 18 anos, e outro de 16.

Segundo o advogado Leandro Chibiqui, o adolescente está em casa com os pais.

A liberdade assistida foi concedida pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) atendendo a um pedido para a individualização da conduta dos dois, já que, de acordo com a defesa, a pena foi desproporcional se levada em conta a participação de cada um. Leia abaixo a nota da defesa na íntegra.

* Mãe de adolescente ferido em ataque em escola deseja que família de atira-

dor possa ter vida normal

O outro adolescente, que fez os disparos e foi condenado ainda por porte ilegal de arma de fogo, deve continuar cumprindo medida socioeducativa no Cense de Cascavel por tempo indeterminado, conforme a sentença do juiz da Vara de Infância e Juventude, Hugo Michelini Júnior.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, no entanto, que o prazo de internamento não pode ultrapassar três anos. Por isso, ele deve ser reavaliado a cada seis meses, podendo deixar o internamen-

to antes do tempo limite.

O ataque

Segundo a polícia, um dos atiradores supostamente vinha sofrendo bullying havia pelo menos cinco anos.

Além do revólver e de explosivos apreendidos no momento do ataque, na casa do atirador a polícia apreendeu mais armas e explosivos.

Na mochila dos suspeitos, foi encontrada também uma carta com um pedido de desculpas e recortes com notícias de outros ataques no Brasil e nos Estados Unidos.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP - Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020.

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: NP - Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2019 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal